



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº TERCEIRO 3º AO CONTRATO Nº07/2019/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.008288/2018-97

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP 78008-902, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.394.494/0028-56, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e representada pelo Delegado de Polícia Federal **ANTONIO CARLOS BEAUBRUN JUNIOR**, Superintendente Regional em Exercício, nomeado pela Portaria nº 15.684/2020-DG/PF, publicada no *Boletim de Serviço nº201/2021 de 25/10/2021*, inscrito CPF nº 012.454.367-75 portador da Carteira de Identidade nº 091295063 SSP/RJ, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, instalada na Rua Machado de Assis, n.º 904, Centro – Uberlândia/MG, neste caso designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, CPF 099.822.686-60, RG nº 16.254081 SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo nº 08320.008288/2018-97, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de R\$ 117.771,35 (cento e dezessete mil setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)** que corresponde aproximadamente **15%** sobre o valor original do contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente termo aditivo será a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com o acréscimo o valor anual estimado do contrato passará de **R\$ 785.142,35 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, para o total de **R\$ 902.913,70 (novecentos e dois mil novecentos e treze reais e setenta centavos)** perfazendo o valor mensal de **R\$ 75.242,80 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

CONTRATO 07/2019- TRIVALE - Após acréscimo 15%					
GRUPO	ITEM		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
				MÉDIO %	
1	1	A	VALOR FIXO ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO	-	R\$902.913,70
	2	B	VALOR COBRADO (%) COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%	R\$0,01
		C	RESULTADO (A+B)	-	R\$902.913,70
	3	D	DESCONTO (%) SOBRE O TOTAL DESTINADO PARA ABASTECIMENTO (A)	3,32%	R\$29.976,73
		E	VALOR FINAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (A+B-D)	-	R\$872.936,97
GARANTIA				3%	R\$27.087,41

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União.

Gestão/Unidade: 01/200374

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339030.01

PI: PF99900AG21

CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, no valor de R\$ 27.087,41 (vinte e sete mil oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente a 3% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e data, para que produzam seus efeitos legais.

Cuiabá, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BEAUBRUN JUNIOR

Superintendente Regional em Exercício da SR/PF/MT

Representante legal da CONTRATANTE

VITOR FLORES DE DEUS
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEAUBRUN JUNIOR, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 24/11/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21158740** e o código CRC **68F8BF72**.

Referência: Processo nº 08320.008288/2018-97

SEI nº 21158740